



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.778

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1951

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 18/4/51

Offícios:

N. 361, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o laudo de inspeção de saúde do Dr. Diógenes Ferreira de Lemos, médico-clínico) — Concedo a licença, na forma sugerida, dentro das exigências legais.

—N. 13-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de nomeação) — De acordo com as propostas autorizadas às nomeações. Ao S. P., para baixar os atos necessários.

—N. 152, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o laudo de inspeção de saúde de José do Vale Bentes, escriturário

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

— licença) — Concedo a licença, na forma requerida, dentro das exigências legais.

—N. 295, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o laudo de inspeção de saúde de Emanuel Sebastião Marques Teixeira, polícia sanitário — licença) — De acordo com o laudo médico e as informações do Sr. Diretor Geral do D. E. S., encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato de licença, na forma legal.

—N. 458, do Departamento Estadual de Saúde (Proposta de nomeação) — De acordo com a proposta, encaminhe-se ao S. P., com urgência, para baixar o ato necessário.

—N. 292, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 566, de Francisco Petronilo de Mendonça — faz solicitação) — Deferido, à vista da informação.

—N. 292, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 566, de Francisco Petronilo de Mendonça — faz solicitação) — Deferido, à vista da informação.

Em 4/3/51

Petições:

S/n — Emanuel Meireles Furtado (Solicitando 2.ª via de título de nomeação) — Ao S. P., com urgência, para atender.

S/n — Raimundo Farias de Araújo e outros (Solicitando reconsideração do despacho exarado no processo 981/50, do D. F., de 3/11/50) — 1.º Junte-se ao processo n. 981/50, a fim de possibilitar melhor estudo do assunto, à vista do despacho, cuja reconsideração pleiteiam os interessados, constar da qual o procedimento administrativo.

Em 6/3/51

S/n — Renée Coelho dos Santos Nascimento (Com títulos anexos — solicitando reintegração de cargo) — Ao S. P., com urgência, para informações e parecer, na forma da lei.

S/n — Ana Isabel Nunes (Com certidões anexas — solicitando contagem de tempo de serviço) — Ao S. P., com urgência, para informação e parecer.

682 — Raimunda de Nazaré Cohen Corrêa, professora em Ananindeua (Efetividade) — Ao D. E. C., com urgência, para aten-

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 28/2/51

Offícios:

N. 270, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Anexo um telegrama do Secretário da Prefeitura Municipal de Maracanã) — Ciente. Arquivar-se.

—N. 534, do Departamento de Educação e Cultura (Apresentação de fun-

cionário) — Ciente, arquivar-se.

—N. 29, do Museu Paraense Emílio Goeldi (Recebimento de portaria) — Ciente, arquivar-se.

—N. 3, da Delegacia de Polícia de Ourém — Ciente, arquivar-se.

—N. 202, da Loteria do Estado do Pará (Remessa de balanço geral, referente ao mês de dezembro do ano p. p.) — Ciente, arquivar-se. Ao Sr. Diretor de Expediente.

—N. 536, do Departa-

—N. 292, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 566, de Francisco Petronilo de Mendonça — faz solicitação) — Deferido, à vista da informação.

—N. 8, da Assembléia Legislativa (Reassunção de cargo de Presidente) — Ciente, arquivar-se depois de agradecer.

—N. 29, do Serviço de Transportes do Estado (Comunicação) — Assunto solucionado, à vista de nenhuma providência policial ter sido solicitada pelos motoristas, reciprocamente.

—N. 4, do Matadouro do Maguari (Comunicação) — Ciente, arquivar-se.

—N. 9, da Subprefeitura Municipal de Icoaraci (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 1, da IMPRENSA OFICIAL (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 1, do Matadouro do Maguari (Comunicação) — Ciente, arquivar-se.

—N. 1, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

—S/n, da Prefeitura Municipal de Marapanim — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 1, da Prefeitura Municipal de João Coelho (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UVA, 52A. — Fone, 3265
Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4391
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez .. 360,00	
Anual	240,00	Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral	125,00	Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número atrasado, por ano	1,50	Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	350,00	Por vez	4,00
Semestral	135,00		
Exterior:			
Anual	330,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação aos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o edita.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1950.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Comendador João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 14 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente, por ano ou por semestre.

—N. 951, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 591, de Joaquim Pinto dos Santos, solicitando nomeação de Inácia Evangelista dos Santos para o cargo de professora em Curuçá) — Ao S. P., com urgência, para atender.

—N. 963, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 903, de Clélia Heitor da Silva, professora em Igarapé-açu — licença-reposo) — Ao S. P., para cumprir, na forma da lei.

—N. 955, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de professora) — Ao S. P., para cumprir.

—N. 962, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando o ofício n. 445, da Prefeitura Municipal de Capanema, petição n. 810, de Arlinda Siqueira e Silva, professora em Capanema — licença - reposo) — Ao S. P., para cumprir, na forma da lei, para a licença e ato de substituição.

—N. 980, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1789/50, de Palmira Barros Furtado de Miranda, professora no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" — Ao S. P., com urgência, para o competente ato.

Em 21/3/51

N. 288, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 549, de Wenceslau Xavier Nogueira, polícia-sanitário — pedido de pagamento) — À vista da opinião favorável do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. S., remeta-se ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., com urgência, para pagamento do devido ao funcionário reclamante, na forma da lei.

—N. 567, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 656, de Laurindo Pereira, professor em Ponta de Pedras — pagamento de vencimentos) — Remeta-se ao D. F., com urgência, para atender, na forma da lei.

—N. 721, do Colégio "Gentil Bittencourt" (Quadro de funcionários) — Ao S. P., com urgência, para as necessárias anotações e devolução.

—N. 805, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de Maria de Nazaré Schusterchitz para o cargo de professora de educação física) — Ao S. P., com urgência, para cumprir.

Em 28/3/51

N. 258, do Serviço de Pessoal (Informação referente ao funcionário Edilson Barros de Oliveira) — 1.º Ao Serviço de Assistência ao Cooperativismo — S. A. C., por intermédio do Sr. Diretor, para informar a razão por que do certificado apensado, providenciando os esclarecimentos indispensáveis à anômala situação do funcionário Edilson B. de Oliveira, que assinava "ponto", mas não percebia remuneração dos cofres públicos, consoante informa, cabalmente, o Sr. Diretor Geral do D. F.

Em 30/3/51

N. 104, da Polícia Militar — 1.º Ao Sr. Diretor do expediente, com urgência, para apensar o ofício n. 373, Sec., aqui referido,volvendo a despacho todo o processado.

Em 31/3/51

N. 74, do Departamento de Educação e Cultura — Colégio Estadual "Pais de Carvalho" (Solicita nomeação da Srta. Leonice Sousa Araújo) — 1.º Junte-se ao ofício de referência, e diga o S. P., com urgência, para baixar os atos necessários.

—N. 37, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" (Matrícula de aluna) — Assunto solucionado. Arquive-se.

Em 5/4/51

Petição:

S/n — Euridice Barbosa Calheiros (Com certidões anexas — solicitando inter-

(Continuação da 1.ª pág.)
der, informando o tempo de serviço da postulante)
Em 12/3/51

681 — Dolores Pais de Andrade, professora em Jurutí (Pedido de transferência) — À audiência do D. E. C., com urgência.

683 — José Rezende Filho, 1.º sargento reformado da P. M. (Faz solicitação) — À audiência e parecer do Comandante Geral da Polícia Militar, na forma da lei.

1101 — Maria de Lourdes Silva Costa, professora normalista (Pedido de nomeação) — Ao D. E. C., com urgência, para as necessárias informações.

Ofícios:

S/n, do Diretório do P. S. T., em Marabá (Felicitações) — Ciente. Agradecer e arquivar.

—N. 348, do Departamento de Educação e Cultura (Situação de normalista) — Ciente. Arquive-se.

Em 20/3/51

N. 104, do Serviço de Cadastro Rural (Cópia de edital de chamamento de funcionários) — Arquivar-se, à vista do requerimento do interessado despachado favoravelmente.

—S/n, de "Automobilista" — Encaminhe-se, com urgência, ao D. E. R., cabendo-me ratificar os serviços prestados pelo recomendado.

—N. 950, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1224, de Raimunda Iraíma de Magalhães Dias, professora em Icoaraci — pedido de licença) — Remeta-se ao S. P., com urgência, para cumprir.

namento de seu filho, na E. P. "Lauro Sodré"—1.º) Relacione-se no Gabinete do Exmo. Sr. Governador, mas para aproveitamento no Instituto de Reeducação Social.

Ofícios :

N. 301, do Serviço de Pessoal (Remetendo o termo de contrato de Maria de Nazaré Silva de Moraes Rego) — Aprovo, na forma proposta.

—N. 1155, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de Maria do Céu de Campos Ribeiro para Inspector Escolar) — De acôrdo com a proposta do D. E. C., remeta-se ao S. P., com urgência, para baixar o ato necessário.

—N. 328, do Departamento de Finanças — De acôrdo. Atenda-se à solicitação, mediante a necessária portaria.

Em 7/4/51

Petições :

S/n — Severino Bispo de Araújo (Solicitando reintegração do cargo de escrivão da Coletoria Estadual de Tomé-açu) — 1.º) Ao D. F. e ao S. P., respectivamente, para informação e parecer.

S/n — Nair Bispo de Araújo (Solicitando reintegração no cargo de professora em Igarapé-açu) — 1.º) Ao Diretor Geral do D. E. C., com urgência, para informar e atender, se fôr caso, de vez que a reclamante é verdadeiramente sacrificada.

S/n — Aristides Rodrigues de Medeiros (Solicitando certificar o teor do registro de título de posse de terras em Icoaraci) — 1.º) Ao Sr. Diretor do D. O. T. V., com urgência, para juntar os documentos que houver nêssê Departamento sôbre o reclamante, e emitir o necessário parecer.

Ofícios :

N. 179, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Remetendo cópia autêntica de telegrama de Afuá) — 1.º) Telegrafe-se, urgente, ao Sr. Delegado de Polícia de Afuá, transmitindo cópia do telegrama apenso, determinando que ofereça garantias aos reclamantes, desde que procedentes as denúncias. 2.º) Comunique-se ao Exmo. Sr. Presidente do Colendo Tribunal de Justiça as medidas adotadas pelo Governo.

—S/n, do Departamento de Educação e Cultura (Encaminhando a petição da normalista Nair Gonçalves de Miranda) — As informações são concludentes em que a reclamante "foi forçada, por circunstâncias de saúde"; de vez que lhe foi negada a licença que requereu, para aquela finalidade, a abandonar o serviço no magistério primário. 2.º) Deveria o Estado, se quisesse, à época, fazer publicar editais de chamamento da reclamante para reassunção de suas funções. 3.º) Não o fez, entretanto e, por isso, cabe à reclamante voltar à sua função, o que autorizo, mediante o necessário expediente pelo D. E. C.

—N. 46, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Remetendo os autos de medição e demarcação, no Município de Nova Timboteua, sendo interessada Maria Juvência Teixeira) — 1.º) Devolva-se ao conhecimento do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para decisão final, de vez que se trata de processo encaminhado na administração anterior.

—N. 142, do Departamento de Agricultura (Processos referentes aos títulos definitivos de terras a serem entregues aos seguintes lavradores—Antônio Ribeiro da Silva, Município de Capanema; Humberto Brasiliense, Mu-

nicipio de Capanema; Raimundo Carneiro de Oliveira, Município de Capanema; Francisco José da Silva, Município de Capanema; João Alves de Oliveira, Município de Capanema; Raimundo Nogueira Gomes, Município de Capanema; Cícero Pereira de Oliveira, M. de Capanema; Sebastiana Ferreira da Silva, Município de Capanema; Manoel Pedro Sarmento, Município de Capanema; José Martin da Silva, Município de Capanema; Maria Duarte de Lima, Município de Capanema; Marieta A. Brasiliense, Município de Capanema; Antônio Ferreira de Almeida, Município de Capanema; Emídio Ribeiro da Silva, Município de Capanema; Maria Martins Queiroz, Município de Capanema; Manoel Pereira de Souza, Município de Capanema; Procópio José de Sousa, Município de Capanema; Raimundo Nogueira Lima, Município de Capanema; Maria Gomes de Freitas, Município de Capanema; Justo Ramos Lorenzo, Município de Capanema; Bernardino Melo da Rosa, Município de Capanema; Cícero Pereira de Oliveira, Município de Capanema; Dionísio Ribeiro da Silva, Município de Capanema; Virgílio Joaquim da Rosa, Município de Capanema; Francelina Ferreira Gomes, Município de Capanema; Aprígio Severo da Silva, Município de Bragança; Jacob Bernardo da Silva, Município de Bujarrú) — Junte-se ao expediente de origem.

Em 9/4/51

Petições :

1102 — Wellington Leite de Carvalho, funcionário público (Reconsideração de ato)—Encaminhe-se ao Sr. Desembargador Procurador Geral, para emitir opinião, face ao que constar do respectivo processo em mãos daquela Procuradoria.

1198 — Fausto Batalha, funcionário aposentado. (Melhoria de proventos)—Ao S. P., com urgência, para informação e parecer.

Ofícios :

N. 287, do Departamento Estadual de Saúde (Permanência de funcionário) — De acôrdo com a conveniência do serviço público no D. E. S., invocada pelo Sr. Diretor Geral, continue o funcionário da referência naquele Departamento. Comunique-se ao D. E. S.

—N. 845, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1116, de Clarisse Marques Dourado, diretora do Grupo Escolar "Paulino de Brito" — licença-saúde) — Remeta-se ao S. P., para cumprir.

—N. 19, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando as petições ns. 062, de José Pessoa de Oliveira, tesoureiro; 063, de João Júlio da Fonseca, contabilista; 064, de Adalberto Chaves de Carvalho, oficial administrativo; 065, de Antônio Píneiro dos Santos, oficial administrativo; 066, de Djalma Marques de Carvalho, contador; 067, de Risoleta Rocha de Vasconcelos, contabilista; 068, de Hermes de Jesús Brito, escriturário; 069, de Manoel Vieira dos Santos, porteiro; 070, de Carlos Alberto Rebelo Pereira, contador; 071, de Maria de Lourdes Miranda, oficial administrativo; 072, de Alarico Rodrigues de Carvalho, servente, e 073, de Alexandre Matias da Silva Santos, contabilista, todos funcionários do D. A. M. — pedido de certidão) — Ao S. P., para informar.

—S/n, da Recebedoria de Rendas (Remessa de contas) — À consideração do Exmo. Sr. General Governador.

GABINETE DO PREFEITO**ATOS E DECISÕES**

LEI N. 1.208 — DE 21 DE JUNHO DE 1951

Concede uma pensão pecuniária ao agrimensor **Artur Octávio Valmont**.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida ao agrimensor Artur Octávio Valmont, por equidade, uma pensão da quantia de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), mensalmente, a começar do dia primeiro de junho do corrente ano de 1951, aberto por efeito desta lei o crédito especial necessário para o pagamento, à conta dos recursos financeiros do Município de Belém, no orçamento vigente de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.228 — DE 4 DE JULHO DE 1951

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a **Hilda Simões de Aragão**.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a D. Hilda Simões de Aragão, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida Alcindo Cacela para onde faz frente e Chaco, Igapó, e Bernal do Couto, de onde dista cento e setenta e cinco metros (175ms); limita-se à direita o imóvel n. 55, e à esquerda o de n. 30; medindo de frente quatro metros e cinquenta centímetros (4,50ms), por sessenta e oito metros e cinquenta centímetros (68,50ms) de fundos, ou

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA DE BELÉM**

seja uma área de trezentos e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados (308,25ms,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.230 — DE 6 DE JULHO DE 1951

Concede dispensa do pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e laudêmio, ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Belém, para aquisição de um prédio destinado à sua sede.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a dispensa de todos os impostos, taxas, emolumentos e laudêmio municipais, ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Belém ou União Beneficente dos Auxiliares do Comércio do Pará, para realização da escritura de contrato da aquisição do prédio de três andares, situado à Rua 28 de Setembro n. 17, desta capital, para sua sede social, pelo valor de cento e cinquenta mil cruzeiros .. (Cr\$ 150.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

LEI N. 1.235 — DE 11 DE JULHO DE 1951

Autoriza o Executivo Municipal a dar o nome do **Dr. Lauro Sodré**, a uma das principais vias públicas de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada Doutor Lauro Sodré uma das principais praças ou vias públicas de Belém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.522

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo unico. Fica nomeado o Sr. Arnoud Bezerra Franco, para exercer, efetivamente, o cargo de Fiscal, classe H, do Quadro Único, inicial de carreira, lotado na Diretoria da Fiscalização, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.503

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 966, de 26 de maio de 1950, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aposentado, nos termos do art. 187, item II, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, em cargo equivalente ao de Escriurário, padrão I, da Prefeitura Municipal

de Belém, o cidadão Luiz de Oliveira Machado, em virtude do resultado de inspeção médica a que foi submetido e que o declarou incapaz para o serviço público.

Art. 2.º Fica aberto, pelo Departamento da Fazenda Municipal, o crédito especial necessário para atender ao pagamento da aposentadoria de que trata esta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.524

Reforma o 1.º Sargento do Corpo Municipal de Bombeiros, **Raimundo Ferreira de Sousa**.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o laudo médico de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, da Polícia Militar do Estado, e de acordo com a proposta do Capitão Comandante da referida Corporação, conforme ofício n. 29, de 12/3/951,

DECRETA :

Art. 1.º Fica reformado o 1.º Sargento do Corpo Municipal de Bombeiros, **Raimundo Ferreira de Sousa**, na conformidade do art. 347, combinado com a letra C do art. 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, ficando percebendo, nessa situação, os proventos mensais de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), ou sejam doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.525

Reforma o 1.º Sargento do Corpo Municipal de Bombeiros, Serafim dos Santos.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o laudo médico de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, da Polícia Militar do Estado, e de acordo com a proposta do Capitão Comandante da referida Corporação, conforme ofício n. 29, de 12/3/1951,

DECRETA :

Artigo único. Fica reformado o 1.º St.º do Corpo Municipal de Bombeiros, Serafim dos Santos, na conformidade da letra C, do § 1.º do art. 333, combinado com a letra C do art. 349 e art. 350, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, ficando percebendo, nessa situação, os proventos mensais de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 900,00), ou sejam dez mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 10.800,00) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.526

Reforma o Subtenente do Corpo Municipal de Bombeiros, Osório Cipriano de Lima.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o laudo médico de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, da Polícia Militar do Estado, e de acordo com a proposta do Capitão Comandante da referida Corporação, conforme ofício n. 29, de 12/3/1951,

DECRETA :

Artigo único. Fica reformado o Subtenente do Corpo Municipal de Bombeiros Osório Cipriano de Lima, na conformidade do art. 347, combinado com a letra C do art. 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, ficando percebendo, nessa situação, os proventos mensais de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), ou sejam quinze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 15.600,00) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.527

Reforma o 3.º Sargento do Corpo Municipal de Bombeiros, Antônio Neves Monteiro.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o laudo médico de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, da Polícia Militar do Estado, e de acordo com a proposta do Capitão Comandante da referida Corporação, conforme ofício n. 29, de 12/3/1951,

DECRETA :

Artigo único. Fica reformado o 3.º St.º do Corpo Municipal de Bombeiros, Antônio Neves Monteiro, na conformidade da letra C do § 1.º do art. 333, combinado com a letra C dos arts. 349 e 350, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, ficando percebendo, nessa situação, os proventos mensais de setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 780,00), ou sejam nove mil trezentos e sessenta cruzeiros anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.528

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.090, de 7 de agosto de 1950, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, no exercício corrente, o crédito especial de (sete mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros e noventa centavos) Cr\$ 7.839,90, em favor do 2.º Tenente reformado, do Corpo Municipal de

Bombeiros, Manoel Bastos de Sena, referente a melhoria dos proventos de sua reforma correspondente ao período de 25 de setembro de 1947 a 31 de dezembro de 1950, de acordo com a Lei n. 24, de 19 de novembro de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Eduardo Vale Fernandes, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Móz, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a Coletoria Estadual de Porto de Móz, para onde foi removido por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 3 de abril do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos quatro (4) dias do mês de julho de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—7 a 27/7)

Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Adelcio Corrêa da Silva, escrivão removido para a Coletoria Estadual de Maracanã, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a Coletoria Estadual de Maracanã, para onde foi removido por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 23 de maio de 1951, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos cinco (5) dias do mês de julho de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—7 a 27/7)

Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Raimundo Ferreira do Espírito Santo, escrivão da Coletoria Estadual de Currálinho, para dentro do prazo de vinte dias contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a Coletoria Estadual de Currálinho, para onde foi removido, por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 24 de março do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feita prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, do Estado, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos cinco (5) dias do mês de julho de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—7 a 27/7)

Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado a Sra. Odélia Ramos de Oliveira, escrivã da Coletoria Estadual de Conceição do Araguaia, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a Coletoria Estadual de Conceição do Araguaia, para onde foi removido por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 12 de maio do cor-

rente exercício, sob pena de findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, do Estado, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos cinco (5) dias do mês de julho de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—7 a 27/7)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Chamamento

O Dr. Froilan Rodrigues Barata, diretor geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Dra. Maria de Nazaré Ferro e Silva, dentista, padrão K, lotada no Centro de Saúde n. 2, deste Departamento Estadual de Saúde e que se acha ausente do serviço há mais de trinta dias, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 7 de julho de 1951
Dr. Froilan Rodrigues Barata, diretor geral, em comissão.

(G—De 10 a 30)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Deocleciano Franklin de Cristo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6ª Comarca—Belém—10º termo, 10º Município—Belém, e 21º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada acima da localidade de Maracacuéra, à margem do igarapé Ariri, descendente do furo Maguari, medindo, aproximadamente 300 metros de frente por 800 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na Vila de Icoaraci.

3ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de julho de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(A.674-Cr\$ 120,00-20/7; 5 e 20/8)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Benedito Frutuoso Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola na 21ª Comarca, Santarém, 54º termo, 54º Município—Santarém, e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras,

está situada à margem esquerda do Rio Ituquí, medindo 30 braças de frente por 2.500 braças de fundos, limitando-se pela frente, com o Rio Ituquí; pela parte de cima, com terras do requerente Benedito Frutuoso Pereira; pela parte de baixo, com Raimundo Benedito Ferreira; e pelos fundos, com o Igarapé do Santíssimo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

3ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de julho de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(A.612-Cr\$ 120,00-5 e 20/7; e 5/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêtem notícia, que havendo Marinho Oriente Arruda, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Travessa Manoel Evaristo n. 511, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Manoel Evaristo para onde faz frente e José Pio ou Passagem Leitão, na projeção dos fundos, no perímetro entre a Rua Curuçá de onde dista 141,30 e Travessa 14 de Março, limita-se à direita e a esquerda com terrenos edificados de quem de direito; medindo de frente 3m,20 por 33m,70 de fundos ou seja uma área de 107m²,84.

Convido os heréus con-
finantes ou aos que se jul-
garem prejudicados pelo
aforamento, a apresenta-
rem suas reclamações por
escrito dentro do prazo re-
gular de 30 dias, a
contar da publicação do
presente, findo o que, não
será aceito protesto ou re-
clamação alguma. E, para
que não se alegue igno-
rância, vai este publicado
no DIÁRIO OFICIAL do
Estado, afixando-se o ori-
ginal na porta principal
do edifício da Prefeitura
Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Pre-
feitura Municipal de Be-
lém, 20 de junho de
1951. — (a) Dr. **Levindo
Dias Maia**, secretário geral,
interino.

(A.613-Cr\$ 120,00-5 e 20|7
e 5|8)

Aforamento de terras

Dr. **Carlos Lucas de Sousa**,
secretário geral da Pre-
feitura Municipal de Be-
lém, por nomeação legal,
etc.

Faz saber, aos que o
presente edital virem ou
dele tiverem notícia, que
havendo **João Augusto
Resteiro**, casado, residente
nesta cidade requerido por
aforamento o terreno si-
tuado na quadra: Rua An-
gelo Custódio para onde faz
frente e **Carlos de Carva-
lho**, na projeção dos fun-
dos, no perímetro entre
Rua de Óbidos de onde dis-
ta 55m,00 e Avenida Almi-
rante Tamandaré; limita-se
à direita e a esquerda com
quem de direito; medindo
de frente 7m,00 por 40m,00
de fundos ou seja uma área
de 280m2,00.

Convido os heréus con-
finantes ou aos que se jul-
garem prejudicados pelo
deferimento do referido
aforamento, a apresenta-
rem suas reclamações por
escrito, dentro do prazo
regulamentar de 30 dias, a
contar da publicação do
presente, findo o que, não
será aceito protesto ou re-
clamação alguma. E, para
que não se alegue igno-
rância, vai este publicado

no DIÁRIO OFICIAL do
Estado, afixando-se o ori-
ginal na porta principal
do edifício da Prefeitura
Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Pre-
feitura Municipal de Be-
lém, 6 de julho de 1951.
— (a) Dr. **Carlos Lucas
de Sousa**, secretário geral.

(A.635-Cr\$ 120,00—10, 20 e
30|7)

PREFEITURA MUNICI- PAL DE BELÉM

CEMITÉRIO DE SANTA
IZABEL

Exumações dos Quadros ns.
17 antigo (C) e 20 an-
tigo (Q)

De ordem do Sr. Dr. Pre-
feito Municipal de Belém,
notifico a quem interessar
que, havendo necessidade
de sepulturas para novos
enterramentos, serão exu-
madas as abaixo menciona-
das, devendo os interessa-
dos requererem compras,
exumações ou prorrogações
e pagarem as taxas estabe-
lecidas por lei, sob pena de
serem procedidas as respec-
tivas exumações, ficando
para isso marcado o prazo
de trinta (30) dias, a contar
da data da publicação deste
edital. Exgotado este prazo,
não haverá direito a recla-
mação alguma.

Quadro de adulto n. 17 antigo (C)

Sepulturas ns. 126.761 a
127.081 enterramentos efe-
tuados de 18 de março a 27
de abril de 1946.

Quadro de adultos n. 20 antigo (Q)

Sepulturas ns. 127.082 a
127.369 enterramentos efe-
tuados de 28 de abril a 4 de
junho de 1946.

NOTA: — Serão também
exumadas as sepulturas an-
tigas dos mesmos quadros
que estão com prazo de es-
pera terminado.

Administração do Cemi-
tério de Santa Izabel, 7 de
julho de 1951. — (a) **Luiz
Gonzaga de Magalhães Ra-
mos**, administrador.

(Dias 10, 20 e 30|7)

ANÚNCIOS

COOPERATIVA DA IN- DÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

Assembléia Geral
Extraordinária
(1.ª convocação)

De conformidade com o
parágrafo único do art. 50
dos nossos Estatutos, con-
voco os senhores associados
para a sessão de Assem-
bléia Geral Extraordinária,
a se realizar no dia 21 de
julho corrente, às 20 horas,
na sede comercial à Rua
Gaspar Viana ns. 48|54, a
fim de tratar da venda das
terras de propriedade desta
Cooperativa em Icoaraci, e
o que ocorrer.

Belém, 7 de julho de 1951.
— Pela Cooperativa da In-
dústria Pecuária do Pará,
Ltda. — (a) **Nestor Pinto
Bastos**, presidente.

(Ext.—8 e 20|7)

RESUMO dos Estatutos da
Sociedade Civil Clínica
Dentária Infantil "Dr.
Rodrigues Chagas", apro-
vados em sessão de 10 de
julho de 1951.

Denominação — Socieda-
de Civil Clínica Dentária
Infantil "Dr. **Rodrigues
Chagas**".

Fundo social — É consti-
tuido de: movimento re-
munerado de clínicas, ren-
das eventuais, etc.

Fins — Culturais, cienti-
ficos, educativos e econô-
mico.

Sede — Cidade de Belém,
Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 17
de outubro de 1949.

Duração — Tempo inde-
terminado.

Administração e repre-
sentação — Diretoria.

Prazo de mandato da Di-
retoria — Dois anos.

Responsabilidade — São
assumidas pela Diretoria.

Dissolução — Em caso de
dissolução da Sociedade o
seu patrimônio será repar-
tido pelos proprietários ou
herdeiros, ou destinado a
instituição de caridade, a
critério da Delegacia Fede-
ral da Criança, ou serviço
que o tiver substituído.

Diretoria — Diretor-té-
cnico, Dr. **Ricardo Rodri-
gues das Chagas**.

Diretor-auxiliar — Dr.
**Rocher dos Santos Montei-
ro**.

Diretor-secretário — Te-
soureiro, Contador **Cipria-
no Rodrigues das Chagas**.

Diretor de Divulgação e
Cultura — Professora **Rosa
Gomes Rodrigues das Cha-
gas**.

(A.673-Cr\$ 80,00—20|7)

ORDEM DOS ADVOGA- DOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o
art. 16 do Regulamento a
que se refere o Decreto n.
22.478, de 20 de fevereiro
de 1933, faço público que re-
quereram inscrição no qua-
dro dos Advogados desta
Seção da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil os Bachareis
**Francisco Antônio da Cos-
ta Palmeira**, **Isaac Soares**,
Walter Bezerra Falcão, **Pe-
dro Olímpio da Silva Al-
buquerque** e **Antônio Vizeu
da Costa Lima**.

Secretaria da Ordem dos
Advogados do Brasil, Seção
do Estado do Pará, em 19
de julho de 1951. — (a)
**Emílio Uchôa Lopes Mar-
tins**, primeiro secretário.

(A.672-Cr\$ 40,00-20, 21, 22,
24 e 25|7)

ORDEM DOS ADVOGA- DOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o
art. 16 do Regulamento a
que se refere o Decreto n.
22.478, de 20 de fevereiro
de 1933, faço público que re-
queriu inscrição no Qua-
dro dos Advogados desta
Seção da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil o Bacharel
José Apolinário Costa.

Secretaria da Ordem dos
Advogados do Brasil, Seção
do Estado do Pará, em 19
de julho de 1951. — (a)
**Emílio Uchôa Lopes Mar-
tins**, primeiro secretário.

(A.671-Cr\$ 40,00-20, 21, 22,
24 e 25|7)

Banco Comercial do Pará S. A.

(*) PARECER DO CONSELHO FISCAL

EM 7 DE JULHO DE 1951

Srs. Acionistas.

Reunidos à convite da Diretoria do Banco Comercial do Pará S.A., para cumprirmos o que preceitua o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 127, examinamos com minuciosidade todos os livros e documentos que dizem respeito à escrituração feita durante o 1.º semestre de 1951, inclusive o estado da Caixa e da Carteira, tendo encontrado tudo na mais restrita e perfeita ordem.

A conta de "Lucros e Perdas" apresenta um resultado satisfatório, na importância de Cr\$ 1.430.115,90, que bastou para amparar as contas de despesa inclusive, juros, dividendos, impostos, etc., como abaixo passamos a demonstrar:

— Despesas

Honorários e Comissão à Diretoria, honorários ao Conselho Fiscal, ordenados, gratificações, impostos, selos e telegramas 567.851,90

— Juros e Descontos

Valor dos Juros creditados à C/C 490.796,80

— Dividendo 152.º

Distribuição de 9% s/ o capital de 1.058.648,70

Transporta 1.058.648,70

Transporte 1.058.648,70

Cr\$ 3.000.000,00 270.000,00

— Descontos

Importância transferida, referente aos descontos pertencentes ao semestre p. futuro 90.000,00

— Fundo de amortização do Ativo fixo

Importância transferida à esta conta de acordo com a Lei 1.500,00

— Fundos de previsão

Saldo de Lucros e Perdas 9.967,20

Cr\$ 1.430.115,90

Pelo resultado acima verifica-se que as transações efetuadas no semestre que estamos relatando, foram pautadas com segurança e orientação pela Diretoria que norteia a direção deste Banco e que merecem a plena aprovação deste Conselho.

Pará, 7 de julho de 1951.

(aa) José Victorino D'Oliveira
José Henriques Danin
Expedito Lobato Fernandes

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1951

NUM. 3.363

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 30 dias

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de Direito da 2ª vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de ação ordinária para cobrança de honorários médicos que o Doutor Waldemar Cerdeira Bordalo, move contra o espólio de Raimundo Afonso Filho que se processa por este Juízo e cartório do 2.º Ofício, que, atendendo ao que foi requerido pelo referido médico Dr. Waldemar Cerdeira Bardalo, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado e em jornal local, ficam citados, visto acharem-se ausentes em lugar incerto e não sabido, as seguintes pessoas: Dr. Alvaro Fonseca e sua mulher; Manuel Tocantins Lobato, assistido de seu pai Francisco de Miranda Lobato; Martinha de Lourdes Lameira, assistida de seu pai, Raimundo Nilo de Sousa Lameira; Dona Dulce Lopes Guimarães, assistida de seu marido; Dr. José Maria de Castro e sua mulher; Aarão Pimentel, assistido de sua mãe, Dona Graziela Cerdeira Pimentel; Bruno Augusto de Miranda Guerreiro e seu irmão Ramiro Afonso de Miranda Guerreiro, assistidos de seu pai Ramiro Guerreiro; Alcindo

EDITAIS

Miranda e sua mulher e José Barreiro e demais interessados na aludida herança, para no prazo legal que correrá da data da primeira publicação, fazerem-se representar na referida ação ordinária para cobrança de honorários devidos por serviços profissionais prestados ao "de-cujus" pelo requerente e contestar a referida ação, conforme a petição inicial assim resumida: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível. O Dr. Waldemar Cerdeira Bordalo, médico, brasileiro, casado, residente à Rua Henrique Valadares n. 98, apartamento n. 44, Rio de Janeiro, por seu bastante procurador infra assinado, conforme procuração anexa, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, vem, mui respeitosamente, expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: O Suplicante é credor do espólio de Raimundo Afonso Filho, falecido no dia 29 de dezembro de 1950, na Capital Federal, à Rua dos Inválidos n. 153, onde residia e cujo inventário dos bens por êle deixado se processa por este Juízo e expediente do escrivão Dr. Fabiliano Lobato, da importância de Cr\$ 1.048.500,00 de honorários por serviços profissionais prestados como médico daquele falecido, desde o início da sua enfermidade até a sua morte em consequência de metastase generalizada, epiteloma

cutânea, como prova com o documento junto. O fato acima narrado, também está provado por via do minucioso relatório assinado pelo suplicante relativo a natureza, importância dos serviços profissionais prestados ao falecido, tempo despendido e o costume do lugar onde foram prestados, desde o ano de 1933, quando o referido Raimundo Afonso Filho transferiu a sua residência para a Capital Federal, em virtude da enfermidade que o vitimou, portanto de forma continuada e permanente, compreendendo tais serviços, além dos propriamente clínicos, visitas extraordinárias domiciliares diurnas e noturnas, exames periciais de saúde, visitas hospitalares, pernoite em Casa de Saúde, auxílio em intervenções cirúrgicas, aplicações de injeções, curativos e outros tratamentos explicados no referido relatório e documentos firmados pelo suplicante contendo o resumo dos trabalhos realizados, sintetizados em relação numérica. Segundo a doutrina e a jurisprudência pacífica dos nossos tribunais de justiça, o relatório dos médicos tem, por si só, a presunção da verdade que só poderá ser destruída mediante prova cabal em contrário.

O referido relatório achase confirmado, em parte, pelos documentos anexos, respostas às cartas que o suplicante dirigiu aos mé-

dicos Drs. Professor Armando Fraga, Reinato Sodré Borges e Djalma Côrtes, unânimes em atestar a dedicação e o cuidado do suplicante como médico assistente do falecido Raimundo Afonso Filho, a quem proporcionou todos os recursos da medicina para salvar-lhe a vida, não poupando esforços nesse sentido, com sacrifício da própria vida. Nessa emergência, o suplicante, de acôrdo com a lei, fazendo a prova do direito que lhe assiste, requereu, para efeito de receber a supra referida importância do espólio de Raimundo Afonso Filho, visto ter sido iniciado o inventário dos bens por êle deixados, fossem ouvidos o representante legal da herança e os interessados na mesma sobre o seu crédito e consequente pagamento, e, caso fosse impugnado, sem prova valiosa ou juridicamente válida, se ordenasse a reserva da quantia suficiente, em poder do inventariante, para a cobrança da dívida por via da competente ação. Mas, o inventariante dos bens deixados pelo "de-cujus" emitiu parecer opondo-se ao pagamento dos honorários do suplicante, sob o falso fundamento de estarem pagos e prescrito o direito do suplicante, com o qual concordaram os interessados cuidados sobre o requerimento do suplicante, e a vista dos quais o Dr. Juiz indeferiu o pedido do suplicante, mandando entregar os documentos com que o suplicante instruiu a sua

petição. Mas não procedem, absolutamente, as impugnações em apreço, por falta de amparo legal e não representarem a expressão da verdade. Ora, o relatório médico tem pleno valor probante até prova em contrário, conforme a jurisprudência e, de início, o suplicante nessa peça devidamente assinada, declara: o finado Sr. Raimundo Afonso Filho recorreu aos nossos serviços profissionais médicos, de forma continuada e permanente, desde os primeiros dias de novembro de 1933, os quais se prolongaram até 29 de dezembro de 1950. É fato notório que o Sr. Raimundo Afonso Filho, quando deliberou ausentar-se desta cidade, liquidando os seus negócios, para fixar residência no Rio de Janeiro, foi devido a enfermidade que, naquela época, se manifestara e sendo de natureza incurável, obrigou-o a recorrer a outro centro científico mais adiantado, contando com recursos mais prontos e eficazes. Daí a necessidade de ter, permanentemente, um médico dedicado como o seu assistente, pois, tratava-se de doença crônica. E esse abnegado e humanitário clínico foi o suplicante, por isso que o cliente era solteiro, e não tinha ninguém de família que pudesse dispensar-lhe carinhos e conforto principalmente, na fase aguda da enfermidade que o vitimou. Foi, portanto, o Sr. Afonso Filho vítima de uma mesma moléstia, embora, durante esse período de vida, tivesse sofrido outros incômodos de menor importância, à saúde, todos atacados pelo seu dedicado médico, em quem sempre depositou confiança. Ora, o suplicante ingressou em juízo pedindo o pagamento de seus honorários por serviços profissionais prestados ao Sr. Raimundo Afonso Filho, em 7 de maio do corrente ano, e o falecimento deste ocorreu em 29 de dezembro do ano de 1950. Como, pois, alegar-se prescrição do direito do suplicante, face o disposto no

art. 178, § 6.º n. IX do Código Civil? No caso em apreço nunca houve solução de continuidade na prestação dos serviços médicos por parte do suplicante, pois, foram eles contínuos, subsequentes e não intermitentes, nunca foram dados por terminados. Consequentemente, da morte do doente, da sua alta, ou desde quando não mais necessária a assistência do médico, é que começa a correr a prescrição da ação para cobrança dos seus honorários pelos serviços prestados, e, o suplicante está perfeitamente dentro no prazo legal, não procedendo, pois a impugnação baseada na prescrição da ação.

Quanto ao recibo que foi apresentado e ao qual se quer dar o valor de prova de pagamento dos honorários do suplicante, jamais poderia ter sido admitido de vez que não menciona essa finalidade e nem faz a mais leve ou vaga referência aos mesmos serviços profissionais e nem dá quitação. Consequentemente, não se podia deixar de fazer a reserva de bens pedida, mui justa e legalmente, pelo suplicante, em poder do inventariante, baseada nos arts. 1.796 do Código Civil e art. 497 do Código de Processo Civil? Pelo exposto, o suplicante requer, mui respeitosamente, a V. Excia. que se digne mandar citar para responder aos termos da presente ação ordinária por honorários médicos contra o espólio de Raimundo Afonso Filho, até final sentença, o Sr. Elísio Pessoa de Carvalho, inventariante dos referidos bens e também legatário, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Praça Pedro II, 41 e sua mulher: Antônio Pinto de Castro, brasileiro, casado, residente nesta cidade e, local acima indicado e sua mulher; Mário Dias Botelho comerciante, casado, residente no local acima indicado e sua mulher; Benjamin Napoleão Vieira Lisboa, comerciante, casado, local acima indicado, e sua mulher; Maria Elisa Cardo-

so de Carvalho menor, assistida de seu pai Elísio Pessoa de Carvalho, acima referido; João Torrão Correia de Miranda, comerciante, casado, residente no lugar acima indicado e sua mulher; Dr. Alvaro Fonseca, advogado, casado, residente nesta cidade e sua mulher; João Amauri da Costa Camisão, menor, assistido de seu pai José Maria Baena Camisão, residente nesta cidade; Manoel Tocantins Lobato menor assistido de seu pai Francisco de Miranda Lobato, residente no interior do Estado; Cláudio Augusto de Sá Leal, residente nesta cidade; Martinha de Lourdes Lameira, menor assistida de seu pai Raimundo Nilo de Sousa Lameira, residente no interior do Estado; Dona Irêne Feio da Costa, maior, solteira, residente nesta cidade; Dona Corina Faciola de Sousa, brasileira, maior, residente nesta cidade; Dona Dulce Lopes Guimarães, assistida de seu marido, residente no Rio de Janeiro; Dr. José Maria Castro, médico, casado, residente no Rio de Janeiro e sua mulher; Aarão Pimentel, menor, assistido de sua mãe Dona Graziela Cerdeira Pimentel, residente no Estado de São Paulo; Bruno Augusto de Miranda Guerreiro e seu irmão Ramiro Afonso de Miranda Guerreiro, menores, assistidos de seu pai Ramiro Guerreiro, residente no Rio de Janeiro; Alcindo Miranda, proprietário, casado, residente no Rio de Janeiro e sua mulher e, José Barreiro, solteiro, diplomata, residente no estrangeiro e demais interessados na aludida herança, devendo ser citados pessoalmente os residentes nesta cidade e, por edital, os demais, pelo prazo da lei, na forma e fins expostos, sob pena de revelia, até final execução, para afinal ser a herança referida condenada no pagamento de acordo com o pedido, juros e custas, inclusive honorários do advogado. O suplicante indica como provas a produzir oportunamente,

depoimento pessoal do inventariante, arbitramento, inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em cartório, na fase processual própria, oferecimento de novos documentos se necessário, etc. Na referida petição foi proferido o seguinte despacho: D. A. Ci. tem-se por mandado os réus residentes nesta cidade e por edital, com o prazo de 30 dias os ausentes fora desta Comarca. Belém, 16 de junho de 1951. (a) João Bento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 1951. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext. 20/7)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, conforme consta do termo de traspasse número 27 fl., encontrasse lavrado em nome de Alvaro Adolfo da Silveira e Manoel Ferreira de Carvalho Afonso, um terreno sito à Trav. Quintino Bocaiuva com 28m,30 de frente por 52m,70 de fundos. Acontece porém que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos juros a partir do ano de 1928 a 1951, 23 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no total de Cr\$ 20,50, inclusive a multa regulamentar conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propor contra o referido fo-

reiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692 do Cod. Civ. Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação do suplicado e sua mulher, se casado for, para assistirem a todos os termos da predita ação, até final, sob pena de revelia e mais cominações legais. Protestando-se por todos os gêneros de provas legais admitidas. P. E. Deferimento. (a) Adriano Menezes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: "D. A. Como requer. Belém, 18 de julho de 1951. (a) João Bento". Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado não ter encontrado o suplicado, sendo ignorado seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam citados Alvaro Adolfo da Silveira e Manoel Ferreira Carvalho e suas esposas, se casados forem ou seus herdeiros e sucessores, para no prazo de 20 dias a contar da publicação deste, virem em Juízo a fim de acompanharem a presente ação de comisso; findo o prazo prosseguirá em seus tramites legais. E, para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa a presente ação e dos suplicados, mandei passar o presente edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de julho de 1951. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente.

— (a) João Bento de Sousa.

(Dia 20/7)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Alvaro Pantoja Pimentel, juiz de direito da 5.^a vara da Comarca

de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber que por parte de Dona Durema da Silva Braga, brasileira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Padre Prudencio n. 123, me foi apresentada uma petição propondo ação de nulidade de seu casamento com Helio Batista Braga, brasileiro, comerciante, presentemente em lugar incerto e não sabido, o qual foi celebrado nesta cidade, em 27 de março de 1945, com inração do disposto no art. 1.03, n. VI, do Cód. Civil Brasileiro, visto como o reu, dito Hélio Batista Braga, era civilmente casado com outra mulher de nome Joana Colares Braga, domiciliada e residente em Parintins, Estado do Amazonas, enlace matrimonial esse realizado no dia 1 de abril de 1941, naquela cidade, em cuja petição exarei o despacho seguinte: "D. e A. Como requer. Nomeio curador o Dr. Tomaz Maroja. Notifique-se. Marco o prazo para o edital—30 dias. Em 23/8/46. Alvaro Pantoja". E, como tenha sido o edital publicado somente uma vez no DIÁRIO OFICIAL e me fosse agora requerido o prosseguimento da ação, que se achava paralizada, proferi o despacho seguinte: "Feita a publicação do edital em jornal local, na conformidade do disposto no inc. III, do art. 178, do C. de Processo Civil e cumprido pela Sra. Escrivã o disposto no inc. II, conclusos. Em 4/7/51. — Alvaro Pantoja". Em virtude do que é expedido o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, com o teor do qual fica citado o Sr. Hélio Batista Braga da propositura da presente ação e bem assim, para após o término deste, a contar de sua primeira publicação, apresentar a contestação que tiver e quizer, no prazo legal, sob as penas da lei, ficando, também, ciente que o cartório da escrivã que este subscreve funciona no edifício da Prefeitura Municipal de Belém onde é

instalado o Forum da Comarca de Belém. E, para constar, será o presente publicado pela imprensa local e afixado à porta da sala do Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias de julho de 1951 — Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivã, dactilografei. — (a) Alvaro Pantoja Pimentel.

(Ext.—20/7)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.^a vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu advogado infra assinado que, como faz certo a certidão junta, fornecida pelo Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, acha-se lavrado no livro de traspasso, sob número 15, fls. 11, em nome de Manoel José da Fonseca, um terreno à Rua Antônio Barreto n. 626, edificado nesta cidade, medindo 5 braças de frente por 30 ditas de fundos. Acontece, porém, que desde o ano de 1862 está o mesmo foreiro atrazado com os pagamentos dos foros, 88 anos, num total de Cr\$ 36,71, pelo que vem a Suplicante, propor contra o mesmo a presente ação ordinária para o fim de ser judicialmente decretado o seu comisso, pedindo digne-se V. Excia. de mandar citá-lo por edital, de vez que se acha em lugar incerto, a responder seus termos, até final, protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do réu, que desde já requer, pena de confesso. P. Deferimen-

to. Belém, 14 de setembro de 1951. (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: "E. e A. Como requer. Belém, 16 de setembro de 1951 (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Manoel Joé da Fonseca e sua mulher se casado fôr, citados para no prazo de 20 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de julho, de 1951. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão.

(20 e 21/7)

JUIZO DE DIREITO DA 6.^a VARA CRIMINAL DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL 3.^a Pretoria

Citação

O Dr. Tavares Cardoso, 3.^o pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, que, pelo Dr. Pretor Criminal foi denunciado Antenor Antônio Cavaleiro de Macedo, brasileiro, casado, funcionário do SESP, como incurso nas disposições penais do art. 168 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital, para que o denunciado, sob pena de ser considerado revel, compareça a esta Pretoria, no dia 5 de agosto, às dez horas a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 17 de julho de 1951.

— O Pretor, Dr. Tavares Cardoso.

(G—Dias 19 e 20/7 e 4/8)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Moreira de Sousa e a senhorinha Irêne Vieira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Altamira, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 173, filho legítimo de Sebastião Moreira de Sousa e de Dona Maria Mendes de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Baturité, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaluiva n. 1.519, filha legítima de José Francisco Vieira e de Dona Maria Santana Vieira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(A.668.-Cr\$ 40,00-20 e 27/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo da Conceição Ramos e a senhorinha Edite Lucas de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Humaitá n. 971, filho de Pedro Idelfonso Ramos e de Dona Pulqueria de Conceição Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Castanhal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n.

1.176, filha de Manoel Lucas de Sousa e de D. Leodovina Alves de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A.669.-Cr\$ 40,00-20 e 27/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Agostinho do Rosário e a senhorinha Raimunda de Azevedo Gaspar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Caripunas n. 609, filho legítimo de Pelopidas Smith do Rosário e de D. Severa Monteiro do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Pará, Muaná, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús n. 536, filha legítima de Manoel Duarte Gaspar e de Dona Rita de Azevedo Gaspar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**

(A.670.-Cr\$ 40,00-20 e 27/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Pereira Lopes e a senhorinha Maria Magalhães Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Assis de Vasconcelos n. 235, filho de João Lopes de Lima e de Dona Joana Pereira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Território do Amapá, Macapá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Presidente Pernambuco n. 162, filha legítima de Pedro de Sousa Magalhães e de Dona Luiza Alves de Magalhães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A.650.-Cr\$ 40,00-13 e 20/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Diogenes dos Santos Raiol e a senhorinha Deise de Freitas Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 562, filho de Demócrito Campos Raiol e de Dona Febronia dos Santos Raiol.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 767, filha legítima de José de Alencar Tei-xei-

ra e de Dona Marcionila de Freitas Teixeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(A.649.-Cr\$ 40,00-13 e 20/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria de Moraes e a senhorinha Idália de Souza Melo.

Ele diz ser viúvo, natural do Estado do Pará, Icoaraci sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antônio Baena n. 1.129, filho de Abílio de Moraes e de dona Andreлина Nunes de Moraes.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Silva Castro n. 174, filha legítima de Joaquim Fernandes de Melo e de dona Márcia de Souza Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(A.653 - Cr\$ 40,00 - 14 e 21/7)